



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COMPLETO PARA APROVAÇÃO JUNTO AO PARANACIDADE.

1.2. A modalidade de licitação utilizada será **DISPENSA**

1.3. O critério de julgamento a ser utilizado será **MENOR PREÇO**

2. DESCRIÇÃO E PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

2.1. O valor máximo da licitação é de R\$ 106.029,14 (cento e seis mil e vinte e nove reais e quatorze centavos).

2.2. O valor referencial foi obtido através do cotações junto a fornecedores do setor, garantindo um preço compatível com a realidade do mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na realização de atualização de projeto de pavimentação completo para aprovação junto ao PARANACIDADE, com as disciplinas: topografia, terraplenagem, pavimentação, geométrico, drenagem, sinalização horizontal e vertical, calçadas, geotécnico, planta de localização, dimensionamento do pavimento, mapa ocupação de lotes lindeiros, interseções, questionário ambiental, estudo de tráfego, memorial de pavimentação e drenagem, estudo de disponibilidade de material na região, cronograma, orçamento, iluminação pública. , tudo isso para atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR.	1	SERV	R\$ 106.029,14

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 2 meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, a depender da situação e a critério da Administração.

621



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz se necessário abertura de processo **DISPENSA** para contratação de empresa especializada na realização de atualização de projeto de pavimentação completo para aprovação junto ao PARANACIDADE, com as disciplinas: topografia, terraplenagem, pavimentação, geométrico, drenagem, sinalização horizontal e vertical, calçadas, geotécnico, planta de localização, dimensionamento do pavimento, mapa ocupação de lotes lindeiros, interseções, questionário ambiental, estudo de tráfego, memorial de pavimentação e drenagem, estudo de disponibilidade de material na região, cronograma, orçamento, iluminação pública, tudo isso para atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR.

A demanda torna-se importante na medida em que diversos recursos estão sendo disponibilizados para esta municipalidade, visando construções e reformas de edificações, bem como demais benefícios de engenharia. Acontece que diversos projetos já existentes no acervo deste município não estão aptos a aprovação pelo Governo do Estado por conta de estarem desatualizados à novas políticas e regras estaduais.

Para que sejam firmados convênios com o governo, seja ele no âmbito estadual ou com a União, são necessários que projetos sejam apresentados, pois só assim são liberados recursos que vão ser revertidos em benefício para a população.

Esta demanda específica não se trata da confecção de novos projetos, mas sim de tão somente atualizar aqueles já existentes no acervo deste município, pois assim tornariam eles aptos a serem aprovados pelo Governo Estadual e então serem firmados os convênios pretendidos.

Com isso, a demanda se torna imprescindível pois é de acordo com o interesse público e trará melhorias para a população de Bocaiúva do Sul/PR.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução é a melhor a ser adotada, a qual consistirá na contratação de empresa especializada na realização de atualização de projeto de pavimentação completo para aprovação junto ao PARANACIDADE, com as disciplinas: topografia, terraplenagem, pavimentação, geométrico, drenagem, sinalização horizontal e vertical, calçadas, geotécnico, planta de localização, dimensionamento do pavimento, mapa ocupação de lotes lindeiros, interseções, questionário ambiental, estudo de tráfego, memorial de pavimentação e drenagem, estudo de disponibilidade de material na região, cronograma, orçamento, iluminação pública, tudo isso para atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR.

Hoje o município possui projetos, e vem pleiteado os projetos junto ao Governo do Estado, pelo passar do tempo, encontra-se inapto para aprovação, na medida em que torna-se imprescindível a atualização dos seus dados, bem como de suas planilhas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na realização de atualização de projeto de pavimentação completo para aprovação junto ao PARANACIDADE, com as disciplinas: topografia, terraplenagem, pavimentação, geométrico, drenagem, sinalização horizontal e vertical, calçadas, geotécnico, planta de localização, dimensionamento do pavimento, mapa ocupação de lotes lindeiros, interseções, questionário ambiental, estudo de tráfego, memorial de pavimentação e drenagem, estudo de disponibilidade de material na região, cronograma, orçamento, iluminação pública, tudo isso para atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR.

O prazo para entrega do projeto deverá ser de até 60 (sessenta dias).

O local ficará disponível para visita do contratado, que prestará o serviço em seu escritório, sede da pessoa jurídica que deverá ter o pronto registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

626



6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: A partir da ordem de serviço;

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

O trabalho consistirá na entrega de atualização de projeto de asfalto para aprovação junto ao PARANACIDADE. A empresa contratada deverá utilizar dos métodos para satisfazer a atualização do projeto, aplicando as suas rotinas na entrega em definitivo do projeto no tempo estimado.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços: O projeto deverá ser entregue por completo, conforme discriminado neste processo de contratação no prazo máximo de 60 (sessenta dias).

6.1.4. Local e horário da prestação dos serviços: O serviço será prestado no escritório contratado, devendo os técnicos vistoriarem o local do projeto sempre que assim entenderem.

6.2. Os projetos que serão realizados as atualizações, estão disponíveis no link:

<https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1gkGuSg3MzwdYVWRNPq-MW-ywebmbeZj4>

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.8 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo do Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos Claudinei Rodrigues de Castro e a fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Douglas de Jesus Carvalho, assim indicada neste Termo de Referência, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Chf



8.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5 O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, mediante os seguintes procedimentos:

- a) emitir documento comprobatório sobre a avaliação realizada pelo fiscal acerca do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) Realizar análise do relatório de prestação de serviços elaborado pela empresa e, caso haja irregularidade que impeça a liquidação e pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes e solicitar à CONTRATADA as correções pertinentes.



8.8. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá ser acompanhada de:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Cópia do Empenho ou Ordem de Serviço correspondente;
- e) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho e Dado3 Bancários.

8.9 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

8.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

8.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma prevista no inciso I do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, sendo selecionado aquele que ofertar o MENOR PREÇO.

9.2. A DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16,



de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública.

9.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.
- b) Comprovação de inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico (arquiteto ou engenheiro civil), no CREA/PR.



10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa:

1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

- a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a

at



promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% a 30% do valor da contratação, conforme art. 156, §3º da Lei n. 14.133/21.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% a 30% (do valor da contratação, conforme art. 156, §3º da Lei n. 14.133/21.

4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% a 30% do valor da contratação, , conforme art. 156, §3º da Lei n. 14.133/21.

5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% a 30% (do valor da contratação.

6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% a 30% do valor da contratação.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



10.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.:

- a) Após a homologação da Licitação, realizar a assinatura do Contrato, no prazo



BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

- de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;
 - c) Inserir no corpo da nota fiscal, em campo apropriado, o numero do empenho, para possibilitar o controle do contratante;
 - d) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - e) Nos valores propostos deverão estar inclusas todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e qualquer outros que incidam diretamente ou indiretamente a prestação de serviço.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela dotação orçamentária indicada no Parecer Contábil em anexo.

Bocaiúva do Sul, 13 de maio de 2025.

Claudinei Rodrigues de Castro
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos